



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas  
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CÓD. Nº 31 - Nº 31**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **Ismael da Silva Santos**, inscrita no CNPJ nº 28.155.721/0001-90, estabelecida à Rua Antônio Porto, 148 – Bairro BNH – CEP: 37810-000, em GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **Ismael da Silva Santos**, portador do CPF sob o nº 007.169.146-46 e da Cédula de Identidade nº 11.797.391/SSPMG, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

constitui objeto do presente a contratação da dupla sertaneja **CHICO AMADO E XODÓ**, para uma apresentação artística no dia 22.04.2023, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, por ocasião da Festa de Maio de 2023, com duração de 01(uma) hora e 40(quarenta) minutos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 25, Inciso III e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 029/2023 - Inexigibilidade nº 005/2023**, seus documentos anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O Preço Total do Contrato é de **R\$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada, pago de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, proporcional ao pedido de fornecimento emitido pelo Contratante, até que se totalize o valor do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

1. O **CONTRATANTE** se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o objeto licitado.
2. O **CONTRATANTE** se compromete a receber, conferir e aprovar a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, providenciando sua liquidação.
3. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações;
4. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0211236950027 2.047 339039	278	1.501.00	Dep.Mun.de Cultura, Turismo e Comunicação Social
Recursos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito bancário, Boleto Bancário ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no valor correspondente a cada fatura emitida pela **CONTRATADA** no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente, após as conferências de prestação de serviços realizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** vigorará até 31.05.2023.



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO**

O presente contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 13 de Março de 2023.

MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2023.03.15 10:52:57 -03'00'

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

**Ismael da Silva Santos**  
Representante Legal  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

<b>NOME:</b> <i>Rafaela Aparecida Fonseca</i>	<b>NOME:</b> Maria do Carmo da Silva
<b>CPF:</b> 094.346.006-93 Chefe Dep. Licitações	<b>CPF:</b> 286.181.736-49